



## MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

**DECRETO Nº 413, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

### **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei ° 8666 de 21 de Junho de 1993.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis descumprimentos da Ata de Registro de Preços nº 88/PMF/2021, Pregão Eletrônico nº 191/PMF/2021, decorrentes da entrega de materiais pela empresa CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, em virtude dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público, a apuração de irregularidades no decorrer dos certames licitatórios, nos termos da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal à aplicação das sanções legais, que são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que regulamentam as licitações e os contratos na Administração,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada pelo Decreto nº 381, de 02 de Julho de 2021, para apurar e apresentar relatório final sobre condutas possivelmente irregulares praticadas pela empresa CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, referente ao possível descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 88/PMF/2021, Pregão Eletrônico nº 191/PMF/2021, que possam caracterizar as penas previstas na Lei de Licitações – Lei nº 8666/93.

Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será integrada pelos seguintes membros:

I – Michela Andrade Ferreira, servidora pública efetiva, ocupante do cargo Agente Administrativo, matrícula nº 4.761;

II – Daiane Boteon Marini de Matia, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4.857;

III – Karina Lourenço Da Silva, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula nº 3.599.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar a servidora encarregada de secretariar os trabalhos da referida Comissão.



## MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 21 de setembro de 2022.

**JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES**

Prefeito

**RICARDO ALEXANDRE XIMENES**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado no mural e registrado em 21 de setembro de 2022.